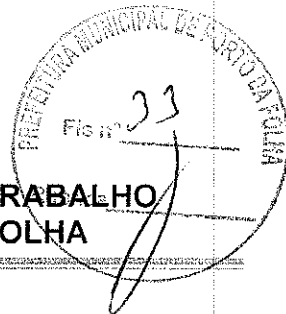




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 25 /2019.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A SENHORA TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** portadora da carteira de identidade nº 2.184.169-1 SSP/SE e CPF nº 059.947.775-01 e. do outro lado, a Senhora **TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA**, portador do RG nº 996.987 SSP/SE e CPF nº 652.550.975-00, com o endereço na Rua: Cel. João Gonçalves nº 1.641, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência (PETI e CRIANÇA FELIZ), situada a Rua Economista Antônio Costa, nº 123, na sede do município de porto da folha/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correrá**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991**.

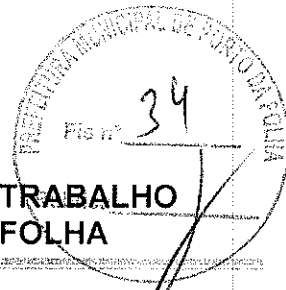
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 10017 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6325 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ

Conta: 3390.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Fisica

Fonte: 13110000.

Atividade: 6328 – AEPETI – AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Conta: 3390.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Fisica

Fonte: 10010000, 13110000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

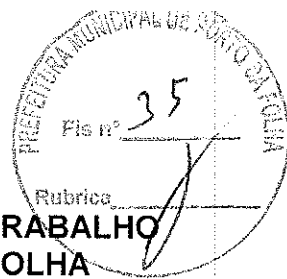
O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** - CPF nº. **059.947.775-01**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Abril de 2019.

Tamara da S. Feitosa Neto

TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE

Tania Maria dos Santos Santana

TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA

RG nº 996.987 SSP/SE

CPF nº 652.550.975-00

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.534.255-46

NOME: José Jansênio Dória Filho CPF: 710.711.555-91